FUNDO KIMBO – FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR

RELATÓRIO E CONTAS

30 DE JUNHO DE 2026

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

BFA KIMBO - FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR
BALANÇOS EM 30 DE JUNHO DE 2026 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025
(Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

Activo	Notas	30-06-2026			31-12-2025
		Valor bruto	Provisões, perdas por imparidade, amortizações e depreciações	Valor líquido	Valor líquido
Disponibilidades					
Disponibilidades em instituições financeiras	4	318 645 905	-	318 645 905	811 831
Certificados de depósitos	4	989 652 269	-	989 652 269	224 478 701
Reverse repos	4	-	-	-	573 819 940
Títulos e valores mobiliários					
Mensurados ao justo valor através de resultados					
Títulos de Rendimento Fixo	5	575 555 311	-	575 555 311	1 147 263 322
Créditos					
Créditos	6	334 181 599	-	334 181 599	322 017 817
TOTAL DO ACTIVO		2 218 035 083	-	2 218 035 083	2 268 391 611
Número total de unidades de participação	3			125	125

Passivo e fundos próprios	Notas	30-06-2026	31-12-2025
Outras obrigações			
Outras obrigações de natureza fiscal	7	3 114 407	3 114 407
Diversos	7	125 106 105	112 527 560
TOTAL DO PASSIVO		128 220 512	115 641 967
Unidades de participação - Subscrito	3	9 180 000 000	9 180 000 000
Unidades de participação - Não realizado	3	(6 885 000 000)	(6 885 000 000)
Lucros e prejuízos acumulados	3	(142 250 357)	(7 003 641)
Resultado líquido do período/exercício	3	(59 358 617)	(135 246 716)
Correção Exercícios Anteriores		(3 576 455)	
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS		2 089 814 571	2 152 749 643
TOTAL DO PASSIVO E DOS FUNDOS PRÓPRIOS		2 218 035 083	2 268 391 611
Valor unitário da unidade de participação	3	16 718 516,57	17 221 997,14

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras

BFA KIMBO - FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2026 E 30 DE JUNHO DE 2025

(Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

RUBRICAS	Notas	30-06-2026	30-06-2025
Proveitos			
Juros e outros rendimentos			
Certificados de depósito	8	33 923 627	23 121 778
Reverse repos	8	51 938 452	-
Carteira de títulos	8	71 825 264	42 904 270
Crédito	8	958 587	-
Ajustes positivos ao valor de mercado	8	5 611 965	-
TOTAL DE PROVEITOS		164 257 894	66 026 048
Despesas			
Ajustes negativos ao valor de mercado	8	(8 360 520)	-
Impostos	9	(9 187 384)	(5 148 004)
Comissões	10	(104 086 567)	(20 131 382)
Custos e perdas operacionais	11	(101 982 040)	(2 052)
TOTAL DE DESPESAS		(223 616 511)	(25 281 438)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO / PERÍODO		(59 358 617)	40 744 611

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras

BFA KIMBO - FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2026 E 30 DE JUNHO DE 2025

(Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

Rubricas	Notas	30-06-2026	30-06-2025
Fluxos de caixa dos juros e outros rendimentos			
Recebimentos de disponibilidades		7 421 459 444	11 607 637 953
Recebimentos inerentes à carteira de títulos		1 446 622 486	2 329 981 000
Recebimentos de proveitos de operações de venda de títulos de terceiros com acordo de revenda		6 125 178 800	-
Fluxos de caixa sobre as unidades de participação do Fundo			
Recebimentos de subscrição de unidades de participação	3	-	-
FLUXOS DE CAIXA DOS RECEBIMENTOS		14 993 260 731	13 937 618 953
Fluxos de caixa de juros e outras despesas			
Pagamentos de custos de disponibilidades		(8 231 531 159)	(9 305 247 455)
Pagamentos de custos inerentes à carteira de títulos		(801 005 082)	(2 294 991 839)
Pagamentos de custos de operações de compra de títulos de terceiros com acordo de revenda		(5 501 154 704)	-
Fluxos de caixa de impostos			
Pagamento de custos inerentes aos impostos pagos em Angola		(10 480 371)	-
Fluxos de caixa de comissões			
Pagamentos de custos de comissão de gestão		(96 587 000)	-
Pagamentos de custos de outras comissões		(3 340 226)	(1 032 303)
Fluxos de caixa de outros custos e perdas operacionais			
Pagamentos de custos inerentes à prestação de serviços		(31 328 115)	-
FLUXOS DE CAIXA DOS PAGAMENTOS		(14 675 426 657)	(11 601 271 597)
SALDO DOS FLUXOS MONETÁRIOS DO PERÍODO		317 834 074	2 336 347 357
SALDO EM DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	4	811 831	8 290
SALDO EM DISPONIBILIDADE NO FIM DO PERÍODO	4	318 645 904	2 336 355 647

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 2026

(Montantes expressos em Kwanzas – AOA)

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A constituição do Fundo Kimbo – Fundo de Capital de Risco de Subscrição Particular ("Fundo" ou "Kimbo") foi autorizada pela Comissão do Mercado de Capitais ("CMC"), em 13 de Março de 2024, tendo iniciado a sua actividade em 20 de Dezembro de 2024, após se ter registado a primeira subscrição efectiva.

O Fundo foi constituído com a duração de dez anos, contados a partir da data de início da actividade, não tendo intenção nem necessidade de entrar em liquidação ou reduzir significativamente a sua actividade antes da maturidade prevista. Está prevista a dissolução do Fundo para Dezembro de 2034, sendo expectativa do Conselho de Administração da Sociedade Gestora que a liquidação e partilha não ocorra antes daquela data. Não obstante, de acordo com o Regulamento de Gestão, o Fundo poderá ser prorrogado por períodos de um ano, por duas vezes, mediante solicitação da Sociedade Gestora à Comissão do Mercado de Capitais desde que sua prorrogação seja do pleno interesse dos participantes do Fundo.

O objectivo do Fundo é promover o desenvolvimento do ecossistema angolano de capital privado e de capital de risco, investindo de forma sustentável em instrumentos de dívida e de capital próprio em PMEs angolanas incluindo as lideradas por mulheres e jovens com necessidades atípicas, e fornecer formação e capacitação aos empresários, em conformidade com os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável Globais, com uma métrica baseada no desempenho ESG (Environmental, Social & Governance). Tem também como objectivo promover a erradicação da pobreza extrema e aumentar a criação de emprego, a inclusão financeira e o acesso a financiamento acessível, bem como o crescimento sustentável através de investimentos que estejam em conformidade com os princípios ESG. Pretende-se, ainda, proporcionar aos participantes do Fundo uma alternativa de investimento em Kwanzas, diversificando as suas carteiras com rentabilidade acrescida e diferenciados face aos depósitos bancários oferecidos pela banca tradicional.

O Fundo é gerido pela BFA Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. ("Sociedade Gestora" ou "BFA GA"). As funções de banco depositário e entidade comercializadora são exercidas pelo Banco de Fomento Angola, S.A. ("Banco BFA").

As demonstrações financeiras estão expressas em Kwanzas (AOA), excepto quando expressamente indicado.

2. BASES DE APRESENTAÇÃO E RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos livros e registos contabilísticos do Fundo e de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para os Organismos de Investimento Colectivo, nos termos do Regulamento da Comissão do Mercado de Capitais ("CMC") n.º 9/16, de 6 de Julho. As demonstrações financeiras foram preparadas com base no princípio da continuidade das operações e do acréscimo, respeitando as características da relevância e fiabilidade e em obediência aos princípios contabilísticos da consistência, materialidade, não compensação de saldos e comparabilidade.

2.2 Principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas e critérios valorimétricos mais significativos utilizados na preparação das demonstrações financeiras do Fundo foram os seguintes:

a) Especialização dos exercícios

Os proveitos e custos são reconhecidos em função do período de vigência das operações, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios, sendo registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

b) Carteira de títulos e valores mobiliários

Classificação

A carteira de títulos e valores mobiliários do Fundo (Nota 5), encontra-se classificada na categoria de Activos financeiros ao justo valor através de resultados.

A metodologia de classificação dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do Fundo encontra-se a ser realizada tendo por base os requisitos específicos aplicáveis aos Organismos de Investimento Colectivo, o qual prevê a classificação destes activos numa carteira de "Activos financeiros ao justo valor através de resultados". Adicionalmente, nos termos do ofício com a referência PCMC 346/GP/05-2020 datado de dia 14 de Maio de 2020, foi aprovado pela CMC a classificação numa carteira ao custo amortizado, quando cumpridos os seguintes requisitos: (i) a maturidade dos activos que compõem a carteira de títulos e valores mobiliários coincide ou seja anterior à maturidade do Fundo; e (ii) os activos que compõem a carteira do Fundo não são adquiridos com o objectivo de serem negociados, mas para serem mantidos até à sua maturidade. Quando estes requisitos não se encontrarem cumpridos os activos devem ser classificados para uma carteira de "Activos financeiros ao justo valor através de resultados".

Activos financeiros ao justo valor através de resultados

São considerados activos financeiros ao justo valor através de resultados os títulos geridos e avaliados com base no respectivo justo valor. Os ganhos e perdas decorrentes da sua mensuração são reconhecidos em resultados do período.

Os títulos registados nesta categoria são reconhecidos inicialmente ao custo de aquisição, sendo as despesas directamente atribuíveis à aquisição do activo reconhecidas em resultados do período. Subsequentemente, são mensurados ao justo valor sendo as valias (proveito ou custo) resultante da valorização reconhecido em resultado do período a que diz respeito.

O justo valor corresponde ao preço pelo qual um activo poderia ser vendido ou um passivo transferido entre participantes do mercado, em uma transacção normal. A sua melhor métrica são os preços cotados em um mercado livre activo. Neste contexto, a determinação do justo valor tem em conta a seguinte hierarquia de valorização:

i. Preços cotados (não ajustados) dos activos ou passivos em mercados activos a que a entidade tem acesso à data da mensuração.

ii. Dados directa ou indirectamente observáveis para o activo, os quais incluem:
   a. preços cotados de activos ou passivos semelhantes em mercados activos;
   b. preços cotados de activos idênticos ou semelhantes em mercados não activos;
   c. dados distintos dos preços cotados observáveis em intervalos de cotações habituais; e
   d. dados confirmados pelos mercados.

iii. Dados não observáveis de mercado para mensurar um activo financeiro pelo justo valor na ausência de dados observáveis relevantes, permitindo assim reflectir os pressupostos que os participantes no mercado considerariam na definição do preço, nomeadamente sobre o risco.

O justo valor é baseado em cotações de mercado disponíveis na BODIVA, quando disponíveis, e na ausência de cotação é determinado com base na utilização de preços de transacções recentes semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou com base em metodologias de avaliação baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e factores de volatilidade.

c) Carteira de crédito

Classificação

A carteira de crédito do Fundo (Nota 6), encontra-se classificada na categoria de Custo Amortizado.

A metodologia de classificação dos créditos que compõem a carteira do Fundo encontra-se a ser realizada tendo por base os requisitos específicos aplicáveis aos Organismos de Investimento Colectivo, nos termos do ofício com a referência PCMC 346/GP/05-2020 datado de dia 14 de Maio de 2020, o qual a CMC aprova a classificação numa carteira ao custo amortizado, quando cumpridos os seguintes requisitos: (i) a maturidade dos activos que compõem a carteira coincide ou seja anterior à maturidade do Fundo; e (ii) os activos que compõem a carteira do Fundo não são adquiridos com o objectivo de serem negociados, mas para serem mantidos até à sua maturidade. Quando estes requisitos não se encontrarem cumpridos os activos devem ser classificados para uma carteira de "Activos financeiros ao justo valor através de resultados".

Os investimentos ao custo amortizado são registados inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos directamente atribuíveis à transacção, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade, para perdas de crédito esperadas, as quais são registadas por contrapartida de resultados.

Imparidade de activos financeiros

O Fundo reconhece perdas por imparidade para as perdas de crédito esperadas (ECL) para todos os instrumentos de dívida que não estejam mensurados ao justo valor através de resultados.

Classificação dos instrumentos financeiros por estágios

As operações são classificadas num dos seguintes três estágios:

- Stage 1: são classificadas neste estágio as operações em que não se verifique um aumento significativo no risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste estágio correspondem à perda de crédito esperada resultante de um potencial evento de perda que ocorre nos 12 meses subsequentes à data de cálculo ("ECL a 12 meses");

- Stage 2: são classificadas neste estágio as operações em que se verifique um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial, mas que não estão em situação de incumprimento. As perdas por imparidade associadas a operações neste estágio correspondem ao valor actual de todas as perdas de crédito esperadas ao longo da vida útil do contrato ("ECL *lifetime*"); e

- Stage 3: são classificadas neste estágio as operações em situação de incumprimento. As perdas por imparidade associadas a operações neste estágio correspondem à perda de crédito esperada resultante da diferença entre o montante em dívida e o valor actual dos fluxos de caixa que se estimam recuperar da exposição.

d) Comissões

Comissão de gestão

De acordo com o Regulamento de Gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a Sociedade Gestora cobrará esta comissão semestral e antecipadamente, da seguinte forma:

1. A Comissão de Gestão inicial da Sociedade Gestora é de 1% das subscrições iniciais no primeiro fecho e nos subsequentes, para despesas de instalação e formação;

2. A Comissão de Gestão anual durante o Período de Investimento é de 2% ao ano da capitalização total prevista (até ao equivalente em Kz a USD 20.000.000,00) cobrada semestralmente e antecipadamente, com um mínimo do equivalente em Kz de USD 150.000,00, sendo rateada por qualquer período que não compreenda um período de 12 (doze) meses; e

3. A Comissão de Gestão anual após o Período de Investimento é de 2% ao ano sobre o capital investido, ajustado periodicamente para investimentos reservados e aprovados, amortizações e venda/distribuição de investimentos, cobrada semestralmente e antecipadamente, com um mínimo do equivalente em Kz de USD 100.000,00, sendo rateada por qualquer período que não compreenda um período de 12 (doze) meses.

O Fundo tenciona promover um período de investimento inicial que abrange os primeiros 5 (cinco) anos, que poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano pela Assembleia Geral de Participantes, deliberada por maioria simples, seguida de uma fase de desinvestimento que começará no 6.º (sexto) ano e continua até à liquidação final do Fundo.

A comissão de gestão é registada nas rubricas "Outras obrigações – Diversos" e "Comissões – Comissão de gestão" (Notas 7 e 10, respectivamente).

Comissão de depositário

De acordo com o Regulamento de Gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a entidade depositária cobrará uma comissão nominal fixa anual de 0,20%, sobre o total de activos que compõem a carteira do Fundo, devendo ser paga semestralmente e antecipadamente.

A comissão de depósito é registada nas rubricas "Outras obrigações – Diversos" e "Comissões – Comissão de depositário" (Notas 7 e 10, respectivamente).

Comissão de corretagem e liquidação

A comissão de corretagem e liquidação cobrada pelo intermediário financeiro Banco de Fomento Angola, S.A. e pela Central de Valores Mobiliários ("CEVAMA") constitui um encargo para o Fundo, podendo ser aplicada às operações de aquisição e liquidação de títulos e valores mobiliários, bem como filiação e manutenção de emitentes, realizadas junto destas entidades.

Adicionalmente, constituem encargos para o Fundo, as comissões a incorrer no momento de reembolso das unidades de participação e extinção do Fundo, nomeadamente, comissões de eventos societários e comissões de encerramento da conta CEVAMA, respectivamente, apurados com base no preçário da BODIVA.

Importa, no entanto, referir que o Fundo está isento de comissão de corretagem de 0,3% aplicada pelo Banco BFA nas transacções de títulos de dívida pública.

e) Unidades de participação

O valor das Unidades de Participação é calculado semestralmente (sendo a data de avaliação a "Data de Avaliação") e é determinado pela divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de Unidades de Participação subscritas. O valor líquido global do Fundo é calculado deduzindo à soma dos valores que o compõem o montante das comissões e encargos suportados até ao momento da avaliação da carteira.

f) Taxas

Taxa de supervisão

A taxa de supervisão cobrada no final de cada semestre pela Comissão do Mercado de Capitais constitui um encargo do Fundo, sendo calculada por aplicação de uma taxa semestral sobre o valor bruto global do Fundo no final de cada semestre. De acordo com a alínea b) do n.º 11, da Tabela de Taxas Aplicáveis ao Mercado de Valores Mobiliários e Instrumentos Derivados, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 209/22 de 23 de Julho, a taxa semestral em vigor é de 0,007% sobre o montante de todos os activos que compõem a carteira do Fundo, à qual acresce uma componente semestral fixa de 871 560 AOA até ao limite de 13 000.770 AOA (Notas 5 e 8, respectivamente).

g) Transacções com acordo de recompra

Os títulos comprados com acordo de revenda (reverse repo) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação são reconhecidos no balanço, sendo o valor de compra registado como disponibilidades. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa efectiva.

Os títulos vendidos com acordo de recompra (repo) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de venda acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são desreconhecidos do balanço. O correspondente passivo é contabilizado em outras obrigações. A diferença entre o valor de venda e o valor de recompra é tratada como juro e é diferida durante a vida do acordo, através do método da taxa efectiva.

Os activos dados em garantias pelo Fundo através de acordos de recompra e outras operações não são desreconhecidas porque o Fundo detém substancialmente todos os riscos e benefícios com base no preço de recompra pré-estabelecido, não se observando assim os critérios de desreconhecimento.

h) Impostos

Impostos sobre o rendimento

O Fundo é um sujeito passivo de imposto industrial, devendo os lucros por si obtidos ser tributados à taxa de 10% prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º do Código dos Benefícios Fiscais aprovado pela Lei n.º 8/22 de 14 de Abril.

Nos termos do artigo 29.º do referido código, e tal como se encontrava previsto no anterior regime, o lucro tributável dos organismos de investimento colectivo é constituído pelo lucro determinado com base nas normas contabilísticas aplicáveis, incluindo as rendas relativas a imóveis arrendados e os rendimentos decorrentes de aplicações de capitais, deduzido dos eventuais proveitos e acrescido dos eventuais custos que decorram da valorização ou desvalorização potencial dos activos detidos, incluindo os decorrentes de constituições e reversões de provisões ou perdas por imparidade, acrescido das mais-valias e deduzido das menos-valias realizadas nesses mesmos activos.

Adicionalmente, ao lucro contabilístico acresce ainda o Imposto Industrial que tenha sido estimado e contabilizado no exercício e são deduzidos os rendimentos advenientes de outros organismos de investimento colectivo que se constituam e operem de acordo com a legislação em vigor.

Apesar de não se encontrar previsto no Código dos Benefícios Fiscais um prazo para reporte dos prejuízos fiscais, entende-se ser aplicável o prazo de reporte geral de 5 anos previsto no Código do Imposto Industrial, na medida em que o Fundo é um sujeito passivo de Imposto Industrial.

Adicionalmente, o Fundo procede ao registo dos impostos diferidos passivos associados a valias potenciais obtidas com a carteira de títulos, apurados à taxa de 10%, na medida em que representam diferenças temporárias tributáveis futuras.

O Fundo encontra-se isento de qualquer outro imposto sobre o rendimento, nomeadamente o Imposto sobre a Aplicação de Capitais ("IAC").

Imposto sobre o valor acrescentado

O Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado ("IVA"), aprovado pela Lei n.º 7/19, publicada em Diário da República a 24 de Abril de 2019, e alterado pela Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto, veio introduzir, na legislação angolana, um novo imposto sobre o consumo, o qual entrou em vigor a 1 de Outubro de 2019. Com efeito, o IVA revogou e substituiu o Imposto de Consumo que até então vigorava no ordenamento jurídico angolano.

O Fundo, ficou enquadrado, desde a entrada em vigor do IVA, no Regime Geral deste imposto, estando obrigado a cumprir todas as regras e obrigações declarativas previstas neste âmbito.

Regra geral, são tributadas em IVA, à taxa de 14%, despesas eventualmente cobradas ao Fundo (em substituição do Imposto do Selo). No entanto, certas operações de intermediação financeira estão isentas de IVA, às quais continuará a ser aplicado o Imposto do Selo, quando devido.

Neste sentido, sendo o Fundo um contribuinte que realiza operações tributadas e operações isentas de IVA, tem também restrições no direito à dedução do IVA pago a fornecedores, pelo que a Sociedade Gestora procede à dedução do imposto mediante a aplicação dos métodos previstos na legislação em vigor – com excepção do IVA das despesas expressamente excluídas do direito à dedução.

Adicionalmente, o Fundo encontra-se isento do pagamento de IVA sobre as comissões de gestão cobradas pela Sociedade Gestora, a partir do mês de Abril de 2020, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 12.º constante do anexo III do CIVA, por força da circular n.º 31/DSIVA/AGT/2020 emitida pela Administração Geral Tributária no dia 9 de Abril de 2020.

i) Distribuição de rendimentos

A partir do 6.º (sexto) ano o Fundo deverá iniciar a distribuição de dividendos nos termos previstos abaixo:

Em cada Data de Avaliação, após a dedução, em primeiro lugar, das despesas operacionais directas, D&O, e comissões e, em segundo lugar, dos juros sobre quaisquer Obrigações, os proventos realizados serão atribuídos pela seguinte ordem (a "Cascata"):

1. Aos detentores de Unidades de Participação Sénior, numa base pro rata, até que o montante acumulado seja igual ao agregado dos investimentos dos detentores de Unidades de Participação Sénior;

2. Aos detentores de Unidades de Participação Júnior, numa base pro rata, até que o montante acumulado seja igual ao montante agregado dos investimentos dos detentores de Unidades de Participação Júnior;

3. Aos detentores de Unidades de Participação Sénior, numa base pro rata, até que o montante acumulado seja igual ao retorno preferencial de 5% (cinco por cento) por ano sobre os montantes investidos;

4. Aos detentores de Unidades de Participação Júnior, numa base pro rata, até que o montante acumulado seja igual ao retorno preferencial de 2% (dois por cento) por ano sobre os montantes investidos.

Quaisquer receitas remanescentes serão partilhadas em 80% pelos detentores de Unidades de Participação Sénior e Júnior, proporcionalmente aos seus compromissos, e em 20% (a Taxa de Juro ("*Carried Interest Rate*")) pelos participantes no sistema de transmissão de juros.

3. CAPITAL DO FUNDO

O movimento ocorrido no capital do Fundo no período de seis meses findo em 30 de Junho de 2026 foi o seguinte:

Descrição	31-12-2025	Aplicação do resultado	Resultado líquido do período	30-06-2026
Unidades de participação - Subscrito	9 180 000 000	-	-	9 180 000 000
Unidades de participação - Não realizado	(6 885 000 000)	-	-	(6 885 000 000)
Lucros e prejuízos acumulados	(7 003 641)	(135 246 716)	-	(142 250 357)
Resultado líquido do período	(135 246 716)	135 246 716	(59 358 617)	(59 358 617)
Correcção de Eexrcícios Anetriores	-	-	-	(3 576 455)
	2 152 749 643	-	(59 358 617)	2 089 814 571
Número de unidades de participação	125			125

O movimento ocorrido no capital do Fundo no exercício findo em 31 de Dezembro de 2025 foi o seguinte:

Descrição	31-12-2024	Aplicação do resultado	Resultado líquido do exercício	31-12-2025
Unidades de participação - Subscrito	9 180 000 000	-	-	9 180 000 000
Unidades de participação - Não realizado	(6 885 000 000)	-	-	(6 885 000 000)
Lucros e prejuízos acumulados	-	(7 003 641)	-	(7 003 641)
Resultado líquido do exercício	(7 003 641)	7 003 641	(135 246 716)	(135 246 716)
	2 267 996 359	-	(135 246 716)	2 152 749 643
Número de unidades de participação	125			125
Valor das unidades de participação	18 303 970,87088			17 221 997,14424

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro 2025, a rubrica "Unidades de participação - Não realizado" inclui a subscrição de Unidades de Participação no montante de 6 885 000 000 kwanzas, cujo pagamento ainda não havia sido realizado até à data de referência, encontrando-se a sua liquidação prevista para o segundo semestre do ano de 2026.

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro 2025 o valor total de subscrições iniciais e capitalização prevista do Fundo é de 9 180 000 000 kwanzas, dos quais 6 885 000 000 kwanzas não estão realizados em 31 de Dezembro de 2025.

No período de seis meses findo em 30 de Junho de 2026, o valor líquido global do Fundo, o valor de cada unidade de participação e o número de unidades de participação em circulação é o seguinte:

Ano	Mês	Valor líquido global do Fundo	Valor da unidade de participação	Número de unidades de participação em circulação
2026	Janeiro	2 168 444 587	17 347 556,69	125
2026	Fevereiro	2 172 504 136	17 380 033,09	125
2026	Março	2 106 759 095	16 854 072,76	125
2026	Abril	2 119 410 267	16 955 282,14	125
2026	Maio	2 146 214 033	17 169 712,27	125
2026	Junho	2 089 814 571	16 718 516,57	125

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2025, o valor líquido global do Fundo, o valor de cada unidade de participação e o número de unidades de participação em circulação é o seguinte:

Ano	Mês	Valor líquido global do Fundo	Valor da unidade de participação	Número de unidades de participação em circulação
2025	Janeiro	2 291 720 362	18 333 762,90	125
2025	Fevereiro	2 306 006 499	18 448 051,99	125
2025	Março	2 312 093 346	18 496 746,77	125
2025	Abril	2 317 171 793	18 537 374,34	125
2025	Maio	2 322 654 817	18 581 238,54	125
2025	Junho	2 323 816 610	18 590 532,88	125
2025	Julho	2 340 834 531	18 726 676,25	125
2025	Agosto	2 339 915 628	18 719 325,03	125
2025	Setembro	2 346 593 377	18 772 747,02	125
2025	Outubro	2 256 632 048	18 053 056,38	125
2025	Novembro	2 267 183 864	18 137 470,91	125
2025	Dezembro	2 152 749 643	17 221 997,14	125

4. DISPONIBILIDADES

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-06-2026	31-12-2025
Disponibilidades em instituições financeiras	318 645 905	811 831
Certificados de depósito		
Depósitos a prazo		
Valor aplicado	987 206 228	222 800 000
Juros corridos	2 446 041	1 678 701
Reverse REPO		
Valor aplicado	-	572 948 744
Juros corridos	-	871 196
	1 308 298 173	799 110 472

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, a rubrica "Certificados de depósito" corresponde ao valor aplicado e à especialização dos juros corridos referentes a depósitos a prazo constituídos junto do Banco de Fomento Angola, S.A..

Em 31 de Dezembro de 2025, a rubrica "Reverse Repos" corresponde ao valor aplicado e à especialização dos juros corridos referentes a reverse repos constituídas junto do Banco de Fomento Angola S.A..

Em 31 de Dezembro de 2025, a taxa de juro média de depósitos a prazo e reserve repos é de 5,88% e 17,50%, respectivamente.

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-06-2026	31-12-2025
Mensurados ao justo valor através de resultados		
Títulos de rendimento fixo		
Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis (OT-NR)	575 555 311	1 147 263 322
	575 555 311	1 147 263 322

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, a distribuição da rubrica por natureza, apresenta a seguinte composição:

	30-06-2026				
	Custo de aquisição	Variações de justo valor	Justo valor (clean)	Juros corridos	Total
Mensurados ao justo valor através de resultados					
Títulos de rendimento fixo					
Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis (OT-NR)	542 671 596	2 179 404	544 851 000	30 704 311	575 555 311
	542 671 596	2 179 404	544 851 000	30 704 311	575 555 311

	31-12-2025				
	Custo de aquisição	Variações de justo valor	Justo valor (clean)	Juros corridos	Total
Mensurados ao justo valor através de resultados					
Títulos de rendimento fixo					
Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis (OT-NR)	1 085 236 446	363 109	1 085 599 555	61 663 767	1 147 263 322
	1 085 236 446	363 109	1 085 599 555	61 663 767	1 147 263 322

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, a totalidade das Obrigações de Tesouro não reajustáveis estão classificadas na categoria activos financeiros ao justo valor através de resultados, em conformidade com o modelo de negócios definido, de aquisição de títulos para posteriormente negociar em mercado.

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, os títulos em carteira apresentam prazo residual de vencimento entre três a oito meses.

6. CRÉDITOS

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-06-2026	31-12-2025
Crédito		
Valor aplicado	333 223 012	319 192 300
Juros corridos	958 587	2 825 517
	334 181 599	322 017 817

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica incorpora um financiamento concedido à entidade FoodCare no dia 12 de Novembro de 2025, tratando-se de um crédito convertível, com taxa de juro associada de 7,5%.

A respectiva conversão em capital, apenas ocorrerá caso as condições contratuais definidas venham a ser concretizadas, não configurando por isso uma obrigatoriedade, estando também tais condições sujeitas a negociação entre as partes.

Os créditos concedidos encontram-se classificados na categoria de custo amortizado (Nota 2).

De acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.2, os activos em carteira classificados ao custo amortizado encontram-se classificados em stage 1, considerando que desde a data de origem do activo não existiram indicadores que determinassem um aumento significativo de risco de crédito do emissor. Esta avaliação do risco de incumprimento do emissor concluiu pela manutenção do activo em stage 1.

O cálculo de imparidade para os activos em carteira classificados ao custo amortizado tem em conta uma PD a 12 meses aplicada de forma logarítmica.

7. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-06-2026	31-12-2025
Outras obrigações de natureza fiscal:		
IAC	3 114 407	3 114 407
	3 114 407	3 114 407
Diversos:		
Serviços de auditoria externa	18 234 505	8 200 000
Comissão de gestão	90 623 101	97 338 062
Comissão de depositário	12 946 159	5 966 291
Taxa de supervisão	1 026 822	1 023 207
Outros	2 275 517	-
	125 106 105	112 527 560

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, e tendo em consideração as regras fiscais definidas no Código dos Benefícios Fiscais ("CBF"), o Fundo não apurou Imposto Industrial uma vez que foi apurado um prejuízo fiscal, conforme quadro abaixo:

	30-06-2026	31-12-2025
Resultado líquido do período	(59 358 617)	(135 246 716)
Imposto Industrial	-	-
Lucro tributável / (Prejuízo fiscal)	(59 358 617)	(135 246 716)
Taxa de Imposto	10,00%	10,00%
Imposto Industrial - Imposto corrente	-	-
Imposto Industrial - Imposto diferido	-	-

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, o Fundo não registou activos por impostos diferidos para prejuízos fiscais, uma vez que entendimento do Conselho de Administração da Sociedade Gestora, não se encontra demonstrada nesta data a sua recuperabilidade.

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, o saldo da rubrica "Comissão de gestão" refere-se ao valor a pagar associado à comissão de gestão (Nota 10).

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, o saldo da rubrica "Comissão de depositário" refere-se aos valores a pagar associados à comissão dos serviços prestados pelo banco depositário (Banco BFA) (Nota 8).

Em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025, o saldo da rubrica "Taxa de supervisão" diz respeito ao valor a pagar junto da Comissão do Mercado de Capitais ("CMC"), conforme definido nos regulamentos desta Entidade (Nota 8).

8. JUROS E OUTROS RENDIMENTOS

Nos períodos de seis meses findos em 30 de Junho de 2026 e 30 de Junho de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-06-2026	30-06-2025
Juros e outros rendimentos		
Certificados de depósito (Nota 4)	33 923 627	23 121 778
Reverse Repos (Nota 4)	51 938 452	-
Carteira de títulos (Nota 5)		
Obrigações do Tesouro		
Receitas com juros corridos / recebidos	71 825 264	42 904 270
Ajuste positivo ao valor de mercado (Nota 5)	5 611 965	-
Crédito (Nota 6)	958 587	-
	164 257 894	66 026 048
Ajuste negativo ao valor de mercado (Nota 5)	(8 360 520)	-

As rubricas "Certificados de depósito" e "Reverse Repos" correspondem à especialização de rendimentos de depósitos a prazo e reverse repos.

A rubrica "Obrigações do Tesouro - Receitas com juros corridos / recebidos" diz respeito aos juros recebidos e ao acréscimo dos juros a receber nos próximos cupões.

9. IMPOSTOS

Nos períodos de seis meses findos em 30 de Junho de 2026 e 30 de Junho de 2025, esta rúbrica apresentava a seguinte composição:

	30-06-2026	30-06-2025
IVA e Imposto de selo	799 346	4 176 225
Imposto Industrial (retenção na fonte)	8 388 039	971 779
	9 187 384	5 148 004

10. COMISSÕES

Nos períodos de seis meses findos em 30 de Junho de 2026 e 30 de Junho de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-06-2026	30-06-2025
Comissão de gestão	90 623 101	9 542 244
Comissão de depositário	4 927 868	2 611 561
Taxa de supervisão	1 011 421	1 036 299
Outras comissões	7 524 177	6 941 278
	104 086 567	20 131 382

Em 30 de Junho de 2026 e 30 de Junho de 2025, a comissão de gestão foi calculada de acordo com o previsto no Regulamento de Gestão do Fundo e conforme descrito nas políticas contabilísticas (Nota 2), nomeadamente, (i) 1% sobre as subscrições iniciais e (ii) 2% ao ano sobre a capitalização total prevista do Fundo, com um mínimo correspondente ao equivalente em kwanzas de USD 150.000,00, sendo o respectivo montante rateado sempre que o período de cálculo não corresponda a 12 (doze) meses.

O Conselho de Administração iniciou o período de investimento do Fundo em 1 de Novembro de 2025, prevendo uma capitalização de 9 180 000 000 kwanzas, considerando o valor total de subscrições iniciais de capital já firmadas, das quais 6 885 000 000 kwanzas foram formalmente subscritas embora não realizadas até 31 de Dezembro de 2025 (Nota 3).

Em conformidade com o disposto no Regulamento de Gestão do Fundo, o cálculo da comissão de gestão tem por base o valor total de subscrições iniciais e capitalização prevista do Fundo, de 9 180 000 000 kwanzas.

Em 30 de Junho de 2026 e 30 de Junho de 2025, a rúbrica "Outras Comissões" refere-se essencialmente aos custos associados as comissões de corretagem, no âmbito das operações financeiras, nomeadamente transações relacionadas com Bilhetes do Tesouro (BT) e Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis (OTNR).

11. CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS

Nos períodos de seis meses findos em 30 de Junho de 2026 e 30 de Junho de 2025, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	30-06-2026	30-06-2026
Despesas de Serviços Financeiros	91 947 822	-
Serviços de auditoria externa	10 034 505	-
Outras despesas	(288)	2 052
	101 982 040	2 052

Em 30 de Junho de 2026, a rubrica "Despesas de Serviços Financeiros" corresponde, essencialmente, a encargos suportados com a Impact, no âmbito da prestação de serviços especializados de consultoria, nomeadamente análises de conformidade, reporte financeiro, avaliação, gestão de risco e apoio técnico-operacional ao Fundo e custos incorridos com serviços jurídicos.

12. EVENTOS SUBSEQUENTES

No âmbito do processo de modernização e harmonização do relato financeiro das entidades supervisionadas pela Comissão do Mercado de Capitais (CMC), foi aprovado o Regulamento n.º 1/26, de 13 de Abril, que estabelece o novo Plano de Contas das Instituições Financeiras Não Bancárias e dos Organismos de Investimento Colectivo, revogando os anteriores Regulamentos n.os 9/16 e 10/16, ambos de 6 de Julho. Este diploma visa promover a convergência das práticas contabilísticas nacionais com as Normas Internacionais de Contabilidade e de Relato Financeiro (IAS/IFRS), reforçando a qualidade, transparência, comparabilidade e fiabilidade da informação financeira produzida pelos participantes do Mercado de Capitais Angolano.

Nos termos do referido Regulamento, as entidades abrangidas deviam apresentar à CMC um plano de acção para implementação do novo quadro contabilístico e assegurar as condições necessárias para a sua adopção integral até 31 de Dezembro de 2026, estando prevista a aplicação efectiva do novo regime contabilístico a partir de 1 de Janeiro de 2027.

A Administração da BFA Gestão de Activos acompanha este processo regulatório e encontra-se a desenvolver as medidas necessárias para assegurar a conformidade dos seus sistemas, procedimentos internos, políticas contabilísticas e mecanismos de reporte financeiro com os requisitos previstos no Regulamento n.º 1/26 e com o referencial IAS/IFRS aplicável. Entre as principais iniciativas destacam-se a revisão das políticas contabilísticas, a avaliação dos impactos decorrentes da adopção das normas internacionais, a adequação dos sistemas de informação financeira e o reforço dos mecanismos de controlo interno e governação corporativa.

Embora a adopção do novo enquadramento contabilístico possa vir a originar alterações nos critérios de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de determinadas rubricas das demonstrações financeiras, à data de aprovação destas demonstrações financeiras a Sociedade encontra-se ainda a avaliar os impactos quantitativos e qualitativos decorrentes da implementação das IAS/IFRS, não sendo possível estimar com fiabilidade os seus efeitos financeiros.

Consequentemente, não foram reconhecidos quaisquer ajustamentos nas presentes demonstrações financeiras relacionados com a futura adopção do novo regime contabilístico, tratando-se de um evento subsequente de natureza regulatória cujos efeitos serão reflectidos nas demonstrações financeiras dos exercícios em que a implementação se torne efectiva.